

Santa Fé do Sul, 02 de Abril de 2019.

Ofício nº 037/2019 – A.G./NT..
(favor mencionar este número)
Ref.: REQUERIMENTO Nº 025/2019.
OPJ.



Senhor Presidente:

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para passar às vossas mãos o Ofício nº 30/2019, subscrito pelo Senhor José Tiago de Campos Machado, Diretor do Departamento de Conservação do Município, contendo às informações solicitadas pelo Vereador Marcelo Favaleça, por meio do requerimento em epígrafe.

Cumpre-me informar também, que nesta data, encaminhei ofício acompanhado do laudo de vistoria e constatação realizada em 07 de Junho de 2017 no imóvel (em anexo), a Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Regional São José do Rio Preto, solicitando a cessação da permissão de uso em comento.

Com respeito e apreço, enviamos a Vossa Excelência e seus diletos pares nossas considerações e elevada estima.

Atenciosamente,

RECEBIDO

DATA: 03/04/19

Ademir Maschio
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
Aniceto Facione
Presidente à Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Santa Fé do Sul, 02 de abril 2019.

Ofício nº 30/2019

EPA

Ilustríssimo Senhor

O Departamento de conservação do município de Santa Fe do Sul, representado pelo seu Diretor Municipal, Jose Tiago de Campos Machado, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, em resposta ao requerimento nº 025/2019, onde quer explicações, **SOBRE UM IMÓVEL QUE ENCONTRA-SE ABANDONADO NA RUA 11 N° 1065**, presta-las especificamente como segue:

1-) A Administração Municipal tem conhecimentos do real estado do abandono do imóvel localizado na rua 11 N° 1065, no centro da cidade?

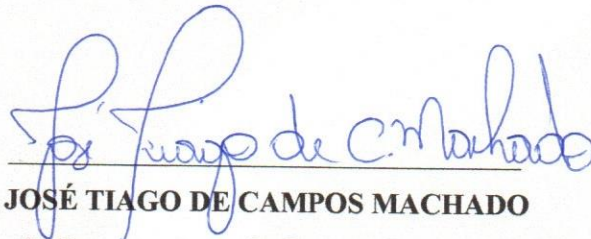
R- Sim a conhecimento.

2-) Conforme parágrafo único do artigo 1º do decreto Nº 55.918 de 16/06/2010. A administração municipal tem estudos de reformar e ocupar o imóvel?

R- Não há possibilidade de reforma do imóvel, após uma visita em loco, constatou-se que o mesmo encontra-se com a estrutura sem condições de reforma.

3-) Diante do aumento do número de caso de dengue no município. Porque a prefeitura municipal não tem tomado medidas necessárias para realizar a limpeza do local?

R –A limpeza já está sendo realizada através de capina manual com a retirada de todo material da parte externa do imóvel, também será feita uma pulverização química contra o mosquito da dengue dentro e fora do imóvel pela equipe do vetores.



JOSÉ TIAGO DE CAMPOS MACHADO

Diretor do Departamento de Conservação do Município



Santa Fé do Sul, 02 de Abril de 2019.

Ofício nº 036/2019 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Ref.: Cadastro no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI sob o nº
45992/Processo Secretaria de Economia e Planejamento/SEP-1.283/2008.

OPJ.

CÓPIA

Doutor Procurador:

Pelo Decreto nº 54.371, de 21 de maio de 2009, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 55.918, de 16 de junho de 2010, a Fazenda do Estado autorizou o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor deste Município, de um imóvel localizado na Rua 11, nº 1.065, parte do Lote 4, da Quadra 93, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Referido imóvel seria disponibilizado para instalação da “Casa da Advocacia e Cidadania” da Subseção de Santa Fé do Sul, fato que não ocorreu em razão de sua condição de falta de habitabilidade, conforme Laudo de Vistoria e Constatação de 07 de Junho de 2017, em anexo.

Sendo assim, sirvo-me do presente para manifestar que este Município não tem interesse de continuar tal avença, solicitando às dignas providências de Vossa Senhoria no sentido de cessar a permissão de uso, a título precário e gratuito do imóvel em questão.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

Doutor Luis Carlos Gimenes Esteves

Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de
São José do Rio Preto – SP.

LAUDO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Estancia Turística de Santa Fé do Sul vem apresentar Laudo Técnico de Vistoria e Constatação para o imóvel localizado na Rua Onze, nº 1065 – Centro – Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP.

Santa Fé do Sul, 07 de Junho de 2017.



BRAZ ODAÍR BELLO
Engenheiro Civil
CREA 5060471191

LAUDO TÉCNICO

I) Objetivo do laudo:

Vistoriar o imóvel localizado à Rua Onze nº 1065 – Centro – Município de Santa Fé do Sul – SP, conforme solicitação do Chefe de Gabinete, onde está construído um imóvel, com objetivo de constatar as suas condições de estabilidade e estrutural, assim como, de segurança e ocupação de acordo com as Normas Técnicas.

II) Vistoria e constatações:

2.1) O imóvel foi construído com tijolos maciços, cobertura em telhas cerâmicas, forro em laje. Durante a visita “in loco” observou-se que referida obra está em estado precário de estabilidade, pois várias trincas foram vistas, inclusive a laje(maciça) está em vias de colapso. Observamos também que muitas infiltrações estão tendo, tanto no telhado como no piso e até na alvenaria. Esquadrias, revestimentos, água, esgoto, tudo em péssimo estado de conservação. Portanto nossa conclusão é para que seja feita uma demolição urgente do imóvel, haja visto que seu estado é precário e preocupa, ou seja, não está em condições de ser habitado.

2.2) Segue abaixo relatório fotográfico do imóvel.



